



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9535

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Idelfonso Pereira Araújo

Data: 15/10/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 129/2019. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação de Moradores do Bairro Dona Gregória”. (Referente à Lei nº 5.199, de 11/11/2019).

Controle Interno – Caixa: 25.14 **Posição:** 17 **Número de folhas:** 05

Brasil, RJ
Categoria: Utilidade Pública
Cx: 25.14
Ordem: 17
Nº flz: 34



Nº 98/2019

05.11.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.199 11/11/19

PROJETO DE EI Nº 129/2019

AUTOR:

Ver. Delfonso Preira Araújo

ASSUNTO:

~~Concede Título Declaratório de utilidade Pública Municipal~~

~~Associação de Moradores do Bairro Dona Gregória.~~

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 15/10/2019
- 2 - Comissão Legislação e Justiça
- 3 - Aprovado com REGIME DE ULTRAJAÇO
- 4 - EM - 05.11.2019
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 - 6.1 17/10/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

PROJETO DE LEI N° 129 /2019.

"Concede Título Declaratório de Utilidade Pública".

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu o Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **"Associação de Moradores do Bairro Dona Gregória"**, inscrita no CNPJ 21.370.564/0001-96, com sede na Rua Geralda Magela Leite, nº 55, bairro Dona Gregória, Montes Claros-MG, CEP 39.403-044.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal Montes Claros-MG, 01 de Outubro de 2019

Idelfonso Pereira Araújo
VEREADOR
CÂMARA MUN. DE MONTES CLAROS
IDELFONSO PÉREIRA ARAÚJO
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 129/2019 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação dos Moradores do Bairro Dona Gregória”, de Autoria do Vereador Idelfonso Pereira de Araújo.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Dona Gregória .

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 16 de outubro de 2019.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 129/2019

AUTOR: Ver. Idelfonso Pereira Araújo

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Moradores do Bairro Dona Gregória”.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 15/10/2019 com entrada na Sala das Comissões no dia 17/10/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Moradores do Bairro Dona Gregória, com sede na Rua Geralda Magela Leite, nº 55, no Bairro Dona Gregória.

Nos termos do art. 2º do estatuto, a referida entidade tem dentre outras finalidades, a de desenvolver projetos assistenciais de combate à fome e à pobreza, proteção da saúde da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos legais previstos em lei.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2019

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira: